



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 174.º-A

Gratuidade dos recursos didáticos do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do
Ministério da Educação

- 1 - A partir do ano letivo de 2022/2023 são distribuídos gratuitamente os recursos didáticos a todos os estudantes 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública do Ministério da Educação.
- 2 - A distribuição dos recursos didáticos é feita pelas escolas aos encarregados de educação, mediante documento comprovativo.
- 3 - O Governo procede ao alargamento do âmbito de aplicação da medida referida no n.º 1 garantindo, até ao ano letivo 2024/2025, a distribuição gratuita dos recursos didáticos a todos os estudantes a frequentar a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação.

Assembleia da República, 11 de maio de 2020

Os Deputados,

Diana Ferreira; Bruno Dias; Paula Santos; Alma Rivera; Jerónimo de Sousa; João Dias



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Nota justificativa:

As despesas que as famílias têm com a Educação todos os anos são ainda muito elevadas, num contexto em que a ação social escolar continua a revelar-se insuficiente.

A conquista do direito a manuais escolares gratuitos, proposto pelo PCP, foi um passo importante, mas continuam a existir despesas consideráveis com recursos didáticos, que não garantem uma efetiva igualdade.

Urge a aprovação de propostas que permitam o pleno cumprimento da Constituição da República Portuguesa, designadamente na parte que assegura que «todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades (...) e êxito escolar».

Visando a sua progressiva gratuitidade e alargamento a toda a escolaridade obrigatória até ao ano letivo 2024/2025, o PCP apresenta como proposta a distribuição gratuita, já no próximo ano letivo, dos recursos didáticos a todos os estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico.